

### EDITAL Nº 203/2023 - PROEG/UERN

# RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2023.2, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo), referente ao semestre letivo 2023.2 da Uern, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 194/2023 - Proeg.

# 1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2023.1

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital foram aprovados no Psvo/Uern 2023.2, e deverão realizar o Cadastro Institucional, na forma deste Edital.

# 2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 2.1. O Cadastro Institucional será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de **20 a 23 de outubro de 2023**.
- 2.2. Para efetivação do Cadastro Institucional o candidato deve digitalizar todos os documentos listados no **Anexo II** deste Edital e enviá-los no período definido no item 2.1 (de **20 a 23 de outubro de 2023**) para os endereços eletrônicos indicados no **Anexo III** deste Edital, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.
- 2.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular devem ser enviados em **arquivos separados**, no formato .pdf, identificados com o nome do candidato e o curso.
- 2.4. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar todos os documentos exigidos, em um único e-mail, no período e na forma descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 2.5. O aluno cadastrado institucionalmente terá a matrícula nos componentes curriculares do primeiro semestre de seu curso realizada de forma automática,



procedimento que será realizado pela respectiva Unidade Universitária, no período de **30 de outubro a 1º de novembro de 2023**.

2.5.1. Após ter sua matrícula realizada, o ingressante receberá mensagem eletrônica da Unidade Universitária com as informações necessárias para acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no Psvo/Uern 2023.2.

# 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.
- 3.2. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estes serão cancelados, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.
- 3.4. Perderá o direito à classificação obtida no Psvo/Uern, e consequentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no Edital nº 194/2023 Proeg.
- 3.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no Edital nº 194/2023 Proeg, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da Uern (http://portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Psvo 2023



(https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/) todos os atos, normas e comunicados referentes a este certame.

- 3.7. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na Uern.
- 3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 19 de outubro de 2023

## Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

### 4. ANEXOS

ANEXO I - DOS APROVADOS NO PSVO 2023.2;

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;

ANEXO III - <u>DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO</u>;

**ANEXO IV** - <u>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS</u>.